



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

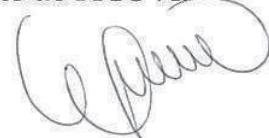
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 3^a VARA DA COMARCA DE CRATEÚS, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS Nº 20 E 23 DE 2013, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia vinte e três do mês de abril do ano de 2013, às 15h, no Fórum Desembargador José Olavo de Rodrigues Frota, da Comarca de Crateús, onde presentes se achavam os Juízes Corregedores Auxiliares Francisco Mauro Ferreira Liberato, João Everardo Matos Biermann, Marcelo Roseno de Oliveira e Neuter Marques Dantas Neto; o Juiz de Direito José Ari Cisne Júnior, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús, atualmente respondendo pelo Juízo da 3^a Vara da Comarca de Crateús, por substituição automática; a Diretora de Secretaria Dulcinéia Bonfim Machado Gomes, e demais servidores lotados na unidade, teve início a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, os Juízes Corregedores Auxiliares informaram aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Vara e encaminhado à Corregedoria. Após a conferência dos dados constantes do mencionado formulário, iniciou-se o exame das ações em curso no Juízo, priorizando-se a análise em relação às ações referentes a réus presos, adolescentes internados, mandados de segurança, execuções penais, ações civis públicas e ações de improbidade administrativa. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foram analisados e despachados 175 feitos, o que corresponde a 8,81% do acervo em tramitação (1.985 ações), tomando-se por base as informações constantes do FICOVI.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

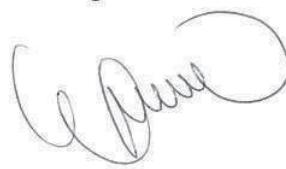
Por ocasião do exame dos processos, verificou-se expressiva quantidade de ações cíveis com atraso na tramitação, inclusive aquelas em relação as quais a lei determina a prioridade processual. A Vara não conta com Juiz Titular, enquanto o juiz que atualmente está à frente do Juízo se acha em regime de respondência por substituição automática, sem apoio de juiz auxiliar.

A Unidade apresenta reduzida produtividade nos últimos doze meses, especialmente quando consideradas as sentenças proferidas e audiências efetivamente realizadas. Entre dezembro de 2012 e fevereiro de 2013, por exemplo, apenas oito audiências foram realizadas, conforme dados do SGEC.

Revela-se preocupante o quadro de vacância dos cargos de magistrados nas comarcas do interior do Estado, especialmente as que compõem a 9ª Zona Judiciária, com sede em Crateús. Segundo dados fornecidos pela Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, das 25 unidades da 9ª ZJ, apenas duas dispõem de Juiz Titular em efetivo exercício na Comarca (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá), contabilizando-se, ademais, que os três cargos de Juiz Auxiliar da 9ª ZJ se acham vagos.

A unidade conta com apenas três servidores efetivos, um dos quais está exercendo a direção da Secretaria; dentre os efetivos, há um analista judiciário; há, ainda, outros três servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, revelando-se, ainda assim, que tal circunstância não se apresenta como o principal entrave ao regular andamento dos processos, mas sim a ausência de Juiz Titular, o que é singularmente preocupante quando considerado que Crateús é cidade de grande porte do interior do Estado, polo regional, com mais de 70 mil habitantes e avultado movimento processual, reclamando especial atenção por parte da administração do Poder Judiciário, notadamente em vista da necessidade de forte presença do aparelho estatal de repressão aos crimes, uma vez que a região registra histórico de recrudescimento de atividade de organizações criminosas. Neste tocante, importa recordar que o Juízo da 3ª Vara é o competente, dentre outros, para processos criminais de competência do juiz singular, além da apuração de atos infracionais, nos termos do ECA.

A unidade foi instalada em 16 de fevereiro de 2012, não tendo havido redistribuição de feitos antigos de competência comum, daí porque não registra processos submetidos à Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010/CNJ. Foram redistribuídos apenas os







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéra – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tice.jus.br> – e-mail: corregedoria@tice.jus.br

processos de competência privativa, dentre os quais os da Justiça da Infância e execuções fiscais.

No geral, existe 190 processos conclusos com prazos excedidos (106 cíveis, 62 da infância e 22 criminais, consoante última estatística constante do SGEC), apontando-se que 46 estariam conclusos para sentença, o que revela reduzida atividade de impulso processual para que os feitos alcancem a fase de julgamento. Constatou-se que há grande quantidade de processos aguardando o agendamento de audiências, todavia sem levantamento específico da Vara quanto ao número exato.

Ainda quanto ao ponto, os Juízes Corregedores Auxiliares entenderam por bem ressaltar que, segundo dados constantes do SGEC, relativos à movimentação processual da unidade nos últimos doze meses (março de 2012 a março de 2013), a unidade registrou reduzidíssima ou nenhuma atividade de realização de audiências em alguns meses, como por exemplo no meses de abril e maio de 2012 nenhuma audiência foi realizada pelo Juízo, ainda que envolvendo réus presos. Ressalta-se que o atraso na realização de audiências de instrução conduz ao excesso de prazo na formação da culpa, acarretando que réus de reconhecida periculosidade sejam postos em liberdade em razão de alegado constrangimento ilegal.

Verificou-se atraso considerável no cumprimento das cartas precatórias, estando as informações lançadas em formulário próprio que instruirá o relatório final.

As internações provisórias e definitivas de adolescentes são cumpridas em Fortaleza. A Comarca tem unidade de Semiliberdade.

1000 m.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente julgados durante o ano e não os que foram arquivados (“Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012”); h) quando considerados os três primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 também não está sendo atingida, uma vez que os feitos distribuídos superam os processos sentenciados: há informação de 266 feitos novos entrados e 100 sentenciados; iii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a Vara informou, via FICOVI, que os mandados de prisão foram cadastrados no BNMP; iv) Projeto Pai Presente: a unidade informou, em formulário avulso, as medidas que estão sendo adotadas quanto ao Projeto Pai Presente, indicando que há atraso na designação de audiências em razão da ausência de Juiz Titular.

LIVROS: Foram vistoriados os livros da Unidade, informando-se a situação de cada um em formulário próprio. Dentre os livros obrigatórios, foram vistoriados: livros de cargas de autos, livros de registro de sentenças e audiências, realizando-se contagem manual das sentenças proferidas entre janeiro de 2012 e abril de 2013, conforme informações lançadas em formulário que será anexado ao relatório final. Não há livro de visitas à Unidade de Semiliberdade.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, foram formuladas as seguintes já por ocasião do encerramento da inspeção: a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CIVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pela Diretora da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; c) a Vara deve atuar para extirpar as incoincidências quanto ao acervo em relação ao SPROC e SGEC; neste ponto, a unidade deve buscar efetivo engajamento no Projeto Justiça em

Elaine Moç

[Handwritten signature]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/á – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Movimento do TJCE; d) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento da Meta 1 de 2013, a qual não foi observada no primeiro trimestre de 2013; e) recomenda-se que haja imediato impulso das ações de improbidade administrativa, de modo a buscar atingir a Meta 18 de 2013; f) a Vara deve comunicar à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas efetivamente adotadas para o encaminhamento das armas que ainda permanecem guarnecedidas em depósito; e g) a Vara deve atualizar no SPROC o andamento processual de todos os processos despachados durante a inspeção.

RECLAMAÇÕES: foi registrada uma reclamação quanto à demora na tramitação de um processo criminal, envolvendo réu preso (15935-08.2012.8.06.0070), o qual foi despachado pelo Corregedor Auxiliar para a designação de audiência.

Ressalva-se que os Corregedores Auxiliares foram procurados por representação da Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, quando então foram manifestadas reclamações quanto à carência de juízes titulares nas diversas unidades da Comarca, reservando-se ao relatório final a indicação das sugestões apresentadas.

Por fim, o Juízes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção às 19:00 do dia 23 de abril de 2013, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas. Consigna-se que não houve acompanhamento dos trabalhos por parte de Representante do Ministério Público e que a Ordem dos Advogados do Brasil, por sua sucursal local, esteve reunida com os Juízes Corregedores Auxiliares na tarde do dia 23 de abril de 2013, conforme apontado acima.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, incumbido da lavratura dos termos de inspeção da Comarca, pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Crateús (em respondência), e pela diretora de secretaria.

Marcelo Roseno de Oliveira

Deenen Romão Modesto



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/la – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR


José Ari Cisne Junior
JUIZ DE DIREITO


Dulcinéia Bonfim Machado Gomes
DIRETORA DE SECRETARIA